



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**LEI N.º 13.726/94 de 15 de Dezembro de
1994**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CMDCA / Marabá/PA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal no. 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 13.726/1994 e Lei Municipal no. 17.400/2009 e nos termos estabelecidos na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 13 de janeiro de 2021, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS para celebração de Termo de Colaboração, que dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2021 e a Lei Federal 13.019/2014.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Edital selecionar projetos sociais de entidades da sociedade civil para serem implementados em 2020 com colboração financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, mediante celebração de Termo de colboração, conforme Lei 13.019/2014. O processo seletivo público será coordenado e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá/PA , por meio de uma comissão especialmente criada para este fim.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

2.1 Poderão candidatar-se organizações da sociedade civil – OSC - sem fins lucrativos e entidade não governamental que apresentem projetos que tenham como objetivos principais: promover a inclusão social, o empoderamento, o desenvolvimento humano e social de crianças e adolescentes, especialmente de grupos vulneráveis, por meio de ações de saúde, educação, esporte, cultura, comunicação, informação, geração de renda e capacitação profissional.

2.2 A organização proponente deve preencher os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ter entre seus objetivos estatutários o atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- b) ser legalmente constituída com personalidade jurídica ativa;
- c) ter, no mínimo, 1 (um) ano de fundação, conforme art. 33 da Lei 13.019/2014;
- d) ter no mínimo (6) seis meses de atuação comprovada no município de Marabá/PA.

i - Declaração do Presidente da instituição confirmando a atuação no município (original e reconhecida em Cartório);

ii – Comprovante de energia; água ou locação de imóvel ou declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório;

iii – Relatório de atividades no município;

e) comprovação da capacidade técnica e operacional (podendo ser emitida pelo CMDCA);

f) estar cadastrada Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marabá no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da publicação deste edital.

3. DO PÚBLICO-ALVO DOS PROJETOS

3.1 Os projetos apresentados deverão ter como público-alvo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social de pelo menos um dos seguintes grupos:

- a) integrantes do gênero feminino;
- b) beneficiários do Programa Bolsa Família;
- c) pessoa com deficiência;

- d) vítimas de negligência, violência e/ou abuso sexual;
- e) trabalho infantil;
- f) evasão e defasagem escolar.

4. DOS TIPOS DE PROJETOS QUE PODERÃO SER APOIADOS:

4.1 Eixo Cultura e Esporte:

4.1.1 Incentivo a práticas esportivas

4.1.2 Incentivo a práticas culturais.

4.2 Eixo Educação:

4.2.1 Inserção ao mundo digital (curso de informática),

4.2.2 Prevenção de comportamentos autodestrutivos entre crianças e adolescentes nas escolas.

4.3 Eixo Saúde:

4.5.1 Prevenção do uso de álcool e outras drogas entre crianças e adolescentes.

4.5.2 Prevenção de comportamentos autodestrutivos entre crianças e adolescentes nas comunidades.

4.5.3 Prevenção e Atendimento de saúde bucal, habilitação e reabilitação para criança e adolescente com Deficiência Intelectual e Múltiplas.

5. DO VALOR E DA DURAÇÃO DO APOIO

5.1 Poderão ser fomentados 10 (dez) projetos, no porte financeiro de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

5.2 As organizações da sociedade civil terão apoio financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá/PA.

5.3 O apoio poderá ser concedido no valor total solicitado ou em parte dele, com o financiamento de itens de despesas específicos requeridos no orçamento. Nesse sentido, são desejáveis propostas que apresentem outros financiadores.

5.4 Na hipótese da existência de contrapartida financeira que reforcem o componente de sustentabilidade da iniciativa deverão ser comprovadas, no caso de eventual seleção pelo CMDCA.

5.5 Os projetos fomentados pelo CMDCA deverão ser executados no período de 06 a 08 meses, a partir da assinatura do Termo de colaboração.

6. DOS TIPOS DE DESPESAS QUE NÃO SERÃO FINANCIADAS

6.1 No âmbito deste Edital 001/2021-CMDCA, não serão financiadas despesas com:

- a) pagamento de taxas de gestão / administração ou provisões; e
- b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie.
- c) Construção, reformas e/ou ampliação de edificações.

7. DOS TIPOS DE DESPESAS FINANCIADAS

7.1 Os recursos aportados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá/PA devem ser direcionados para:

- a) a realização de atividades-fins do projeto;
- b) o desenvolvimento de atividades de defesa de direitos;

7.2 Poderão ser financiadas despesas com aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e bens permanentes (a exemplo de livros, DVDs, eletroeletrônicos, instrumentos musicais, mobiliário, equipamentos especializados etc.).

7.3 Também poderão ser financiadas despesas com pagamento de pessoal, desde que não ultrapassem o limite de 60% do orçamento solicitado. As despesas com pessoal compreendem o pagamento de profissionais com atuação vinculada ao projeto proposto (coordenadores, professores, educadores, assistentes, etc.) e os devidos encargos sociais.

7.4 Pessoas jurídicas que desenvolvem atividades de forma contínua no âmbito do projeto proposto serão consideradas dentro do limite de 60% para pagamento de pessoal.

7.5 Poderão ainda ser financiadas despesas com alimentação, desde que não ultrapassem o limite de 10% do orçamento solicitado. Por alimentação, entende-se a compra de alimentos utilizados pela própria organização para a preparação de refeições oferecidas por ela aos beneficiários, durante o horário de atendimento no âmbito do projeto proposto.

7.6 Também poderão ser financiadas bolsas-auxílio para beneficiários e/ou monitores e/ou estagiários, desde que estritamente relacionadas aos objetivos do projeto proposto e com clara vinculação com as atividades previstas, desde que inseridas nas despesas com pessoal, dentro do limite de 60% do orçamento global.

7.7 Despesas com transporte também poderão ser financiadas, desde que expressamente identificadas com os objetivos do projeto.

7.8 Despesas com material permanente não poderão ultrapassar 10% do valor global do projeto.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Envio em envelope lacrado dos projetos sociais, enumerados e rubricados, através de ofício em 02(duas) vias especificado que estão entregando o projeto e as documentações;

a) 1a etapa: Análise das propostas e planos de trabalhos, certidões e declarações;

b) 2a etapa: Divulgação do resultado;

c) 3a etapa: Elaboração dos Termos de colaboração.

9. DAS ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

9.1 As organizações proponentes deverão protocolar em envelope lacrado suas propostas, planos de trabalhos, certidões e declarações, protocolar via Ofício em 02 (duas) vias, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, situado á **Rua Ubá, Quadra -4, Lote 02, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá/PA, CEP: 68.510-970**, entre os dias 18 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, das 08h às 13h;

9.3 Cada organização proponente deverá encaminhar somente um projeto.

9.4 O prazo de entrega do projeto será improrrogável;

9.5 Os projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, entre outros), deverão apresentar, no mínimo três (3) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa;

9.6 Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta e cuja entidade não esteja cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Marabá/PA no prazo mínimo de 06 (seis) de cadastro; Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio;

9.7 Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO (Sociedade Civil)

10.1 As organizações da sociedade civil, no ato da inscrição, deverão entregar a seguinte documentação comprobatória em envelope lacrado:

a) 02 (duas) vias de ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA (**fora do envelope**) ;

b) Estatuto ou/e Contrato Social e alterações (quando se trata – se de sociedade cooperativa solicitar certidão simplificada por junta comercial);

- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) Plano de Trabalho do Projeto da parceria a ser celebrado mediante Termo de Colaboração ou de colaboração com descrição do objeto da parceria, demonstrando as atividades, metas a serem atingidas e cumpridas;
- f) Cronograma de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades;
- g) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da Associação ou Instituição no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;
- i) Cópia da carteira de identidade, CPF (**Reconhecer assinatura ou assinados através de certificado digital**), e endereço do Presidente da Associação;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal (CNPJ);
- k) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- l) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- m) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS/CAIXA da Associação;
- n) Certidão Conjunta de Débitos Relativos à União – Receita Federal;
- o) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil. Tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- p) Certidão Negativa do TCE/PA;
- q) Certidão Negativa do TCM/PA;
- r) Minuta do Termo, Plano de Trabalho, Projeto Básico e Orçamento;
- s) Declaração do dirigente da entidade quanto à inexistência de dívida com o poder público, bem quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito (Reconhecer assinatura);
- t) Declaração informando que os dirigentes da entidade não ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública (**Reconhecer assinatura ou assinados através de certificado digital**);;
- u) Declaração de que atende ao disposto no art. 25, da Lei Complementar 101/2000 (assegurar que está em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos, cumprimento dos limites constitucionais relativos à (educação e saúde) (**Reconhecer assinatura ou assinados através de certificado digital**);
- v) **Declaração de Inidoneidade (Reconhecer assinatura ou assinados através de certificado digital);;**
- w) **Cópia do Certificado de Prestação de Contas de parcerias anteriores celebradas (caso houver) ou Certidão assinada pelo (a) Controlador (a) do Município**
- x) Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 001/2021/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO ESPECIAL DO CMDCA

PROPONENTE: “ _____ ”

NOME DO PROJETO: “ _____ ”

11. DO REPASSE E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos orçamentários necessários à execução deste edital são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá/PA do qual está previsto investimento no total de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta reais).

11.2 Os recursos financeiros referentes ao apoio do conferido pelo FMCA serão repassados às organizações selecionadas por meio de transferência eletrônica, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA e constante no Termo de colaboração., via conta específica nominal ao Projeto e vinculada ao CNPJ da Entidade.

11.3 As organizações selecionadas assumirão a responsabilidade pela execução do projeto aprovado, segundo as normas e os regulamentos do uso de recursos públicos do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

11.4 Serão responsabilizados nos termos da lei, as entidades e seus respectivos dirigentes que fizerem mal uso dos recursos públicos ou não prestarem conta dos mesmos em tempo hábil.

11.5 Os recursos serão repassados em parcela única.

11.6 As entidades que firmarem Termo de colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão apresentar, o relatório de execução do projeto, conforme modelo de relatório a ser fornecido pelo CMDCA.

11.7 Os recursos obtidos neste edital, obrigatoriamente serão depositados em conta específica, aberta para movimentação exclusiva dos recursos oriundos deste edital e devem ser remunerados durante todo o período de execução do projeto.

11.8 Os valores obtidos como remuneração deverão ser aplicados no mesmo objeto do Termo de colaboração, não sendo admitido o desvio de finalidade na aplicação dos rendimentos que obrigatoriamente seguirão o principal.

11.9 Os recursos para execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1 O referido edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez.

13. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

13.1 A seleção dos projetos será coordenada e realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, composta por 3 (três) membros, do quadro Conselheiros do CMDCA.

13.2 A referida comissão será presidida por um Presidente escolhido entre os membros.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

14.1 Os critérios de avaliação serão os seguintes:

14.2 O projeto que obtiver nota inferior a 50 pontos será eliminado do processo.

14.3. Entende-se por “Projeto que já esteja em desenvolvimento” aquela iniciativa que já esteja em desenvolvida pela entidade proponente, sendo comprovada por meio de fotos, Relatório de Execução ou Plano de Trabalho.

14.4. Entende-se por “ano de atuação comprovada no município de Marabá/PA” os anos de atuação da entidade no município, não diz respeito aos anos de existência jurídica da entidade, mas somente aos anos de atividades que a entidade consiga comprovar por meio de relatórios anuais ou outros instrumentos.

14.5. Entende-se “Impacto social e articulação com a rede do Sistema de Garantia de Direitos” é a capacidade do projeto em intervir positivamente em determinada vulnerabilidade social, podendo ser demonstrada nos objetivos e metas almejadas pelo projeto.

14.6. Entende-se “estímulo à permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola” é a estratégia desenhada pelo projeto para estimular que as crianças e adolescentes participantes melhorem seu desempenho, frequência e assiduidade na escola.

14.7. Entende-se “existência de outros apoiadores (pessoa física ou jurídica) e capacidade de contrapartida” a capacidade da entidade articular outros apoiadores para o projeto, tal apoio deve ser mensurada em reais (exemplo: valor de um aluguel, valor de uma geladeira, valor de um serviço prestado mesmo de que forma voluntária). A existência de outros apoiadores a iniciativa é uma forma de verificar a sustentabilidade do projeto no caso de encerramento, bloqueio ou dificuldades no repasse dos recursos do FDCA.

14.8. Entende-se “Estímulo e promoção do fortalecimento do vínculo familiar” é a estratégia desenhada pelo projeto para estimular que os pais das crianças e adolescentes inscritas participem das atividades do projeto, frequentem reuniões ou até participem como voluntário no projeto.

14.9. Entende-se “possuir sede própria” é o imóvel onde está funcionando a entidade ou o imóvel que abrigará o projeto. Serrão consideradas para este item, imóveis próprios ou locados. É necessária a comprovação.

14.10. Entende-se “atuação em comunidades vulneráveis e de risco, situadas em bairros considerados de alto índice de vulnerabilidade social e econômica”, os bairros considerados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento nestas condições sociais.

14.11. Entende-se por INVESTIMENTO EM CAPITAL FÍSICO (ICF): despesas com bens duráveis que não precisam ser repostos com frequência (aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliário; aquisição de veículos, instrumentos, utensílios e materiais duráveis tipo: acervos permanentes de livros, instrumentos musicais, vídeos, etc.).

14.12. Entende-se por despesas com RECURSOS HUMANOS (RH): despesas com todos os profissionais que atuam no projeto. Cada membro da equipe deve ser especificado em uma linha da planilha, com indicação de sua função e carga horária mensal de trabalho no projeto. No caso de profissionais que desempenhem outras atividades na organização executora além das atividades específicas do projeto em questão, o valor a ser lançado deve ser correspondente ao volume de atividades ou de horas/trabalho realizadas exclusivamente no projeto. Encargos sociais que incidem sobre a remuneração de cada profissional. Incluir despesas com capacitação, treinamento ou curso que venha a ser oferecido aos profissionais que atuam no projeto, como condição para o desempenho de suas atribuições no projeto, despesas com assessoria profissional que venha a ser oferecida aos membros do projeto, para apoio ao desempenho de suas atribuições no projeto.

14.13. Entende-se por DESPESAS FIXAS (DF): gastos fixos, de uso constante para a execução do projeto, tais como: contas de água, eletricidade, internet, combustível, materiais de higiene e limpeza, alimentação dos beneficiários, materiais de uso contínuo para utilização de equipamentos ou realização de atividades, material de escritório, Impressões ou cópias cuja produção for constante, transporte constante de beneficiários ou de pessoal da equipe, aluguel de espaço para atividades constantes, outras despesas fixas.

14.14. Entende-se por DESPESAS VARIÁVEIS (DV): despesas que não são constantes, mas que são essenciais para a execução do projeto, tais: reparos e manutenção do local de execução do projeto, conserto de materiais e equipamentos, material gráfico (adesivamente de veículo, elaboração de placas, folders ou faixas), transporte da equipe para atividades externas eventuais, transporte esporádico de beneficiários,

aluguel de espaço para atividades esporádicas, Elaboração de publicações sobre as atividades do projeto, outras despesas variáveis.

15. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Período de Inscrição – 18 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021;

15.4 Período de Análise das propostas – 08 a 10 de fevereiro de 2021;

15.5 Divulgação dos projetos aprovados – 11 de fevereiro de 2021;

15.6 Período de recursos sobre os projetos aprovados – 18 a 19 de fevereiro 2021,

15.7 Homologação do resultado final da seleção – 22 de fevereiro de 2021.

15.8 O cronograma poderá sofrer alterações, mediante decisão da comissão de seleção dos projetos sociais.

16. TERMO DE COMPROMISSO PARA DIVULGAÇÃO

16.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

16.2. A Contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria com o CMDCA.

Devendo ainda:

a) Confeccionar e afixar, em local visível onde está sendo devolvido o projeto, placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do CMDCA;

b) Incluir a logomarca do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

c) Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FMDCA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante afim de acompanhar o andamento do projeto;

d) Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logomarca do CMDCA impressa e/ou adesivada;

16.3. Quando convocada a entidade deverá apresentar nas reuniões do CMDCA informativo referente o andamento do projeto;

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto ao CMDCA até trinta dias após a conclusão do projeto.

17.2. A prestação de contas será analisada pela Secretaria municipal de Planejamento e a Controladoria Municipal e quando solicitado por esta, em conjunto com CMDCA, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

17.3. A prestação de contas será conforme Instrução Normativa n.º 001/14 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

17.3.1 Exemplo 1: Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

17.3.2. Exemplo 2: No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

17.4. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.

17.5. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades fomentadas terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o CMDCA e conseqüentemente para a Entidade.

a) Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo:

I. Testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

17.6. A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a entidade fomentada pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de colaboração.

17.7. Os processos, documentos ou informações referentes à execução do Termo de colaboração não poderão ser sonogados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.

17.8. Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FMDCA.

18. DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

18.1 Os Bens Remanescentes são os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

18.2 Na data da conclusão ou extinção da parceria, os bens permanentes, que em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública serão inalienáveis (art. 35, §5º da Lei 13019).

18.3 Os bens remanescentes ficarão em poder da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de suas ações de interesse social e enquanto a OSC esteja atuando junto à proteção dos direitos das crianças e adolescentes do município de Marabá/PA;

18.4 No caso de extinção da OSC e da paralisação de suas atividades, a mesma deverá comunicar ao CMDCA que definirá o repasse dos bens permanentes a outra OSC de mesmo caráter e objetivo ou a devolução dos mesmos à Administração Pública, com possibilidade de doação a terceiros, inclusive o beneficiário da política pública objeto da Parceria, quando demonstrada a utilidade para realização ou continuidade das ações de interesse social.

18. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO

18.1. A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de Excel ou similar e enviadas ao CMDCA trimestralmente.

18.1.2. Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.

19. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o edital, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente edital, devendo a Comissão Julgadora julgar e responder à impugnação em 03 (três) dias úteis.

19.2 Os prazos para solicitação de recursos dos resultados serão de até 3 (três) dias úteis, devendo, os mesmos, serem direcionados a Secretaria Executiva do CMDCA, no horário das 08:00 as 14:00 hs, digitados em papel timbrado da entidade solicitante e assinado pelo respectivo representante legal.

19.3 Para fins de recurso não serão aceitos documentos que estiverem faltando na fase de habilitação.

20. DA CONCLUSÃO, RENÚNCIA, EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de colaboração, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital de seleção pública de projetos sociais pode a qualquer momento ser revogado, no todo ou em parte, em benefício do interesse público, ou ser anulado por ilegalidade, por ofício de determinação de autoridades competentes.

21.2 Entende-se por Portfólio, um relatório contendo: os histórico e currículo da entidade, fotos das atividades desenvolvidas até a data da publicação do presente edital.

21.3 Proponentes que tiveram prestação de contas reprovadas no todo ou em parte em quaisquer colaboração firmados anteriormente com a administração pública serão eliminados do processo de seleção deste Edital.

21.4 Os casos omissos e as respostas aos recursos serão resolvidos pela comissão especial.

21.5 As dúvidas sobre o Formulário de Cadastramento e demais informações, o referente a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: cmdca@hotmail.com ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Marabá/PA.

Diorgio da Silva Santos

Presidente do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá-PA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público no/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Marabá-PA, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei no 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso XIV, do Decreto no 41 de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Marabá-PA, ___ de _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil OSC], nos termos dos arts. 20 e 26, caput, IX e XV do Decreto no 41 de 2017, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5o, da Lei no 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração

pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Marabá/PA, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO CMDCA 2021.

A limitação orçamentária para realização de parceria e elaboração do Termo ficará adstrita aos valores constantes nas sublinhas de ações, conforme segue:

Eixo 1: Eixo Cultura e Esporte para crianças e os adolescentes: Incentivo a práticas esportivas; ou Incentivo a práticas culturais.

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADORES	APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eixo 2: Eixo Educação para crianças e os adolescentes: Inserção ao mundo digital (curso de informática); ou Prevenção de comportamentos autodestrutivos entre crianças e adolescentes nas escolas.

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADORES	APLICAÇÃO DE RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 125.000,00 (Cinto e Vinte e Cinco Mil Reais).

É parte integrante deste Termo de Colaboração o plano de trabalho (projeto) apresentado pela Organização Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município de Marabá-PA em XXX parcelas única.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão do presente Termo de Colaboração será feita pela Contratante, através do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em especial através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Resolução no 000/2021-CMDCA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A OSC deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

Fornecer ao CMDCA, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente Termo de Colaboração.

Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo de Colaboração.

A contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, assim como pelo cumprimento do plano de programa, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Marabá-PA ou a terceiros.

A OSC obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo atuem na prestação de serviços.

A OSC assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços assumidos.

O presente Termo de Colaboração não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Marabá-PA, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

A OSC se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão executados, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

A OSC obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

Ao pagamento do objeto do Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.
Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor despendido pelo Município é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Colaboração dar-se-á na forma e pelos motivos constantes na Lei n. 13019/2014 e no Decreto nº 41/2017, relativos à inexecução e à rescisão do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do Termo de Colaboração sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) interrupção dos serviços por até 07 (sete) dias, multa diária de 0,2% sobre o valor total do Termo de Colaboração;

b) interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, multa diária de 0,4% sobre o valor total do Termo de Colaboração, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Marabá-PA

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Colaboração, o Município de Marabá-PA poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no Termo de Colaboração, cumuladas ou não às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;

b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Colaboração, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no plano de programa; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).

c) impedimento de participar de outro Chamamento Público do Município de Marabá pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Termo de Colaboração;

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do Termo de Colaboração;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para firmar Termos de Colaboração ou de Colaboração, ou Termo de Acordo com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Marabá.

O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de

Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;

As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Termo de Colaboração ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Marabá-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

Vincula-se o presente Termo de Colaboração ao Edital de Chamamento Público n. 001/2021/CMDCA.

Fica eleito o foro da cidade de Marabá/PA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marabá-PA, 00 de _____ de 2.021.

XXXXXXXXXXXXX
Presidente do CMDCA

XXXXXXXXXX
Gestora do FIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Organização Social – OS)
(Representante Legal)
(Cargo/Função)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

